



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Ano 2012, Número 124

Divulgação: quarta-feira, 4 de julho de 2012

Publicação: quinta-feira, 5 de julho de 2012

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

Des. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
Presidente

Des. AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR
Vice-Presidente e Corregedor

Dra. ODETE SCALCO
Diretora-Geral

Secretaria Judiciária

Secretaria de Tecnologia da Informação

Fone/Fax: (96) 2101-1541
sejud@tre-ap.gov.br

Sumário

PRESIDÊNCIA.....	2
Atos da Presidência.....	2
Portarias.....	2
Instruções Normativas.....	6
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL.....	7
DIRETORIA GERAL.....	7
Atos do Diretor Geral.....	7
Portarias.....	7
SECRETARIA JUDICIÁRIA.....	7
Coordenadoria de Registro e Controle Processual.....	7
Notificações.....	7
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO.....	9
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO.....	9
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	9
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL.....	9
ZONAS ELEITORAIS.....	9
2ª Zona Eleitoral - Macapá.....	9
Sentenças.....	9
11ª Zona Eleitoral - Serra do Navio.....	10
Decisões.....	10

PRESIDÊNCIA**Atos da Presidência****Portarias****PORTARIA Nº 396/2012**

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 16, XXXII, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º Oficializar as substituições dos servidores abaixo nominados, referentes ao mês de junho, conforme planilha a seguir:

SUBSTITUTO	TITULAR	CARGO	PERÍODO	MOTIVO	DOCUMENTO
ADSON CARDOSO MONTEIRO	ELINETE NUNES FREITAS	SECRETÁRIA/CJ-3	01 06.06.12	A FÉRIAS	INDICAÇÃO DE SUBST. DE 22.06.12
ALESSANDRO RILSONEY DIAS DE SOUZA	ODETE INES SLCALCO	DIRETORA-GERAL/CJ-4	03 04.06.12	A VIAGEM A SERVIÇO	INDICAÇÃO DE SUBST. DE 11.06.12
ALLAN MICHAEL OLIVEIRA BEZERRA	ROBERVAL LIMA DOS SANTOS	ASSESSOR-TÉCNICO/CJ-1	11 28.06.12	A RECESSO	INDICAÇÃO DE SUBST. DE 12.06.12
ALYSSON PATRICK CAMPOS FRANÇA	ANA BELA BARBOSA DE OLIVEIRA	CHEFE DE CARTÓRIO/FC-4	11 14.06.12	A VIAGEM A SERVIÇO	INDICAÇÃO DE SUBST. DE 26.06.12
ANA CRISTINA FERREIRA DA PAZ	LENA MÁRCIA BORGES DE SOUZA MENDES	COORDENADORA/CJ-2	01 02.06.12	A CURSO	EMAIL DE 29.05.12
ANA CRISTINA FERREIRA DA PAZ	LENA MÁRCIA BORGES DE SOUZA MENDES	COORDENADORA/CJ-2	20 23.06.2012	A VIAGEM A SERVIÇO	INDICAÇÃO DE SUBST. DE 22.06.12
ANTÔNIO CLÁUDIO DE ALMEIDA JÚNIOR	MARA RUTH VENTURA BAPTISTA SHARIF	CHEFE DE SEÇÃO/FC-6	01 30.06.12	A LICENÇA MATERNIDA DE	INDICAÇÃO DE SUBST. DE 28.03.12
CÉSAR AVELAR MINELI	MYLENE LAGES MENDES AZEVÊDO	CHEFE DE CARTÓRIO/FC-1	11 15.06.12	A CURSO	OF. Nº 070/12-11ªZE
CONCEIÇÃO MARIA DE LIMA	ALEXANDRE SILVA DE SOUSA	CHEFE DE CARTÓRIO/FC-1	11 15.06.12	A CURSO	OF. Nº 38/12-12ª ZE
EDEMUNDO FERREIRA SANCHES	LEONARDO GOMES CAVALCANTE	CHEFE DE SEÇÃO/FC-6	01 07.06.12	A RECESSO	INDICAÇÃO DE SUBST. DE 20.05.12
ELINALDO HOLANDA MEDEIROS	GIVANILDO RIBEIRO QUARESMA	CHEFE DE CARTÓRIO/FC-1	11 15.06.12	A CURSO	INDICAÇÃO DE SUBST. DE 13.06.12
FERNANDO ANTÔNIO FERREIRA LIMA	ORLANDO DE CARVALHO RIBEIRO JÚNIOR	SECRETÁRIO/CJ-3	01 02.06.12	A CURSO	EMAIL DE 25.05.12
GLYDSON NEY FERREIRA MARTEL	GERSON GONÇALVES DE MIRANDA	CHEFE DE CARTÓRIO/FC-1	10 16.06.12	A CURSO	INDICAÇÃO DE SUBST. DE 05.06.12
JACENIRA DOS SANTOS ROCHA	ANA PRISCILA VILHENA SENIOR	OFICIALA DE GABINETE/FC-5	04 11.06.12	A LICENÇA	INDICAÇÃO DE SUBST. DE 14.06.12
JOSÉ ALDECI LOPES DE MATOS	ALESSANDRO RILSONEY DIAS DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO-JURÍDICO/CJ-1	24 27.06.12	A CURSO	INDICAÇÃO DE SUBST. DE 26.06.12
JOSÉ SANTOS MAGALHÃES	TENYLLE OMAIR FEIO BRASIL	COORDENADORA/CJ-2	01 08.06.12	A LICENÇA	INDICAÇÃO DE SUBST. DE 01.06.12

JOSÉ TEMÍSTOCLES SILVA DE MELO	JORGE CARLOS LUSTOSA JACOBINA	CHEFE DE SEÇÃO/FC-6	01.06.2012	VIAGEM A SERVIÇO	INDICAÇÃO DE SUBST. DE 22.05.12
JÓYCE EVANDRO MORAES SANTOS	CLÁUDIO ANDRÉ TEIXEIRA RIBEIRO	COORDENADOR/C J-2	01.06.2012	VIAGEM A SERVIÇO	INDICAÇÃO DE SUBST. DE 22.05.12
LAURO SALMITO PINHEIRO	ÉDEN MONTEIRO DA PAIXÃO	CHEFE DE SEÇÃO/FC-6	01.06.2012	VIAGEM A SERVIÇO	INDICAÇÃO DE SUBST. DE 31.05.12
LAURO SALMITO PINHEIRO	HELDER SOUZA LIMA	CHEFE DE SEÇÃO/FC-6	12 A 24.06.12	RECESSO	INDICAÇÃO DE SUBST. DE 11.06.12
LAURO SALMITO PINHEIRO	JIMMY ALMENDRA MACEDO	COORDENADOR/C J-2	25 A 29.06.12	VIAGEM A SERVIÇO	INDICAÇÃO DE SUBST. 25.06.12
LENA MÁRCIA BORGES DE SOUZA MENDES	ORLANDO DE CARVALHO RIBEIRO JUNIOR	SECRETÁRIO/CJ-3	18 E 19.06.2012	LICENÇA	EMAIL DE 28.06.12
LEONARDO PIOVESANO DA LUZ	ÉDEN MONTEIRO DA PAIXÃO	CHEFE DE SEÇÃO/FC-6	12 A 29.06.12	RECESSO	INDICAÇÃO DE SUBST. DE 11.06.12
LÍDIO DOUGLAS BRAGA DA ROCHA	ISABEL MARQUES NERY	OFICIALA DE GABINETE/FC-5	12 A 16.06.12	VIAGEM A SERVIÇO	INDICAÇÃO DE SUBST. DE 11.06.12
LILIAN GLÁUCIA CORDEIRO DOS SANTOS	CLÁUDIO HENRIQUE GUERRA XAVIER DA SILVA	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E DE GESTÃO ESTRATÉGICA/CJ-2	17 A 20.06.12	VIAGEM A SERVIÇO	INDICAÇÃO DE SUBST. DE 18.06.12
LILIAN GLAUCIA CORDEIRO DOS SANTOS	CLÁUDIO HENRIQUE GUERRA XAVIER DA SILVA	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E DE GESTÃO ESTRATÉGICA/CJ-2	26 A 30.06.12	VIAGEM A SERVIÇO	INDICAÇÃO DE SUBST. DE 26.06.12
LUCÉLIA CUNHA MORAES	SILVANA CARLA BENÍCIO DIAS DA SILVA	COORDENADORA/CJ-2	18 A 22.06.12	VIAGEM A SERVIÇO	INDICAÇÃO DE SUBST. DE 22.06.12
MANOEL ANTÔNIO MOURA DE SOUZA	FLÁVYO HENRIQUE COSTA SANTOS	CHEFE DE CARTÓRIO/FC-1	01.06.2012	CURSO	OF. Nº 024/12-03ªZE
MANOEL ANTÔNIO MOURA DE SOUZA	FLÁVYO HENRIQUE COSTA SANTOS	CHEFE DE CARTÓRIO/FC-1	11 A 15.06.12	CURSO	OF. Nº 029/12-3ª ZE
MARCÍLIO LIRA DE SOUZA FILHO	RINALDO SOARES FARIAS	COORDENADOR/C J-2	01 A 15.06.12	RECESSO	EMAIL DE 05.06.12
MARCÍLIO LIRA DE SOUZA FILHO	RINALDO SOARES FARIAS	COORDENADOR/C J-2	16 A 18.06.12	FOLGAS	EMAIL DE 05.06.12
MARIA DO CARMO PERERIRA CEDRAZ	EDINALDO CABRAL E SILVA	CHEFE DE SEÇÃO/FC-6	25 A 30.06.12	VIAGEM A SERVIÇO	INDICAÇÃO DE SUBST. DE 27.06.12
MARIA SOCORRO PEREIRA COSTA	HELDER SOUZA LIMA	CHEFE DE SEÇÃO/FC-6	25 A 29.06.12	RECESSO	INDICAÇÃO DE SUBST. DE 26.06.12
MARIA FARIAS DE ALMEIDA	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA BARROS	CHEFE DE SEÇÃO/FC-6	11 A 28.06.12	RECESSO	INDICAÇÃO DE SUBST. DE 20.06.12
MILITÃO PEREIRA SOUSA	JÓYCE EVANDRO MORAES SANTOS	CHEFE DE SEÇÃO/FC-6	13 A 16.06.12 E 20 A 23.06.12	VIAGEM A SERVIÇO	INDICAÇÃO DE SUBST. DE 12.06.12
MILITÃO PEREIRA SOUSA	ALESSANDRO HERIC NUNES GURGEL	CHEFE DE SEÇÃO/FC-6	25 A 29.06.12	VIAGEM A SERVIÇO	INDICAÇÃO DE SUBST. DE 24.06.12

ORLANDO DE CARVALHO RIBEIRO JUNIOR	ODETE INES SCALCO	DIRETORA-GERAL/CJ-4	26 30.06.12	A	VIAGEM A SERVIÇO	INDICAÇÃO DE SUBST. DE 27.06.12
ROSÂNGELA COELHO RÉGIS	CLAUDIO ANDRÉ TEIXEIRA RIBEIRO	COORDENADOR/C J-2	13 16.06.12 20 23.06.12	A E A	VIAGEM A SERVIÇO	INDICAÇÃO DE SUBST. DE 06.06.12
ROSÂNGELA COELHO RÉGIS	CLAUDIO ANDRÉ TEIXEIRA RIBEIRO	COORDENADOR/C J-2	28 29.06.12	A	VIAGEM A SERVIÇO	INDICAÇÃO DE SUBST. DE 29.06.12
TECIANE DE OLIVEIRA DIAS	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA BARROS	CHEFE DE SEÇÃO/FC-6	01 08.06.12	A	FÉRIAS	INDICAÇÃO DE SUBST. DE 30.05.12
TECIANE DE OLIVEIRA DIAS	MOISÉS SILVA CAMPOS	CHEFE DE SEÇÃO/FC-6	11 28.06.12	A	RECESSO	INDICAÇÃO DE SUBST. DE 18.06.12
VINICIUS QUINTINO DE OLIVEIRA	FRANCISCO ROBERTO CAVALCANTE DANTAS	CHEFE DE SEÇÃO/FC-6	12 15.06.12	A	CURSO	INDICAÇÃO DE SUBST. DE 11.06.12
VINICIUS QUINTINO DE OLIVEIRA	HEVERTON LUIZ RODRIGUES FERNANDES	CHEFE DE CARTÓRIO/FC-4	19 26.06.12	A	LICENÇA	MEMO. Nº 048/12-CRE

Art. 2º Oficializar as substituições dos servidores abaixo nominados, referentes ao mês de maio, conforme planilha a seguir:

SUBSTITUTO	TITULAR	CARGO	PERÍODO	MOTIVO	DOCUMENTO
MARCÍLIO LIRA DE SOUZA FILHO	RINALDO SOARES FARIAS	COORDENADOR/C J-2	29 31.05.12	A RECESSO	EMAIL DE 05.06.12
MARIA FARIAS DE ALMEIDA	SALVADOR GOMES DE SOUSA	CHEFE DE SEÇÃO/FC-6	22 25.05.12	A VIAGEM A SERVIÇO	INDICAÇÃO DE SUBST. DE 19.06.12

Art. 3º Oficializar as substituições dos servidores abaixo nominados, referentes ao mês de abril, conforme planilha a seguir:

SUBSTITUTO	TITULAR	CARGO	PERÍODO	MOTIVO	DOCUMENTO
DAISE DO SOCORRO SANCHES SANTOS	ALLAN MICHAEL OLIVEIRA BEZERRA	ASSESSOR TÉCNICO-JURÍDICO/CJ-1	18 27.04.12	A FÉRIAS	INDICAÇÃO DE SUBST. DE 17.04.12

Art. 4º Publique-se e registre-se.

Macapá (AP), 29 de junho de 2012.

Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 398/2012

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 16, XXXII, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no P.A. nº 71, Classe IX, protocolizado sob o nº 5.105/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores TÁSSIA BRANDÃO FREIRE, Coordenadora de Material e Patrimônio (Titular) e CLODÓVIO DE PAULA MELO, Chefe da Seção de Gestão Patrimonial (Suplente), como fiscais do Contrato nº 17/2012, celebrado entre este Tribunal e o Sr. Siran Gomes Fagury, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 678.421.512-53, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de imóvel, situado na Rua Stefany With, s/n, Bairro Zerão, para ser utilizado provisoriamente como depósito de bens móveis, conforme Termo de Dispensa nº 19/2012, de 26.06.2012, na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos:

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Macapá (AP), 29 de junho de 2012.

Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 397/2012

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 16, XXXII, do Regimento Interno desta Corte, e tendo em vista o contido no P.A. nº 12, Classe IX, protocolizado sob o nº 980/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ÉDEN MONTEIRO DA PAIXÃO, Chefe de Seção (Titular) e EDSON COSTA PADILHA, Coordenador de Serviços Gerais (Suplente), como fiscais do Contrato nº 013/2012, celebrado entre este Tribunal e a Empresa R. JOSÉ M. RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.133.778/0001-20, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção da infra-estrutura da rede telefônica interna das edificações do TRE/AP, Cartórios Eleitorais de Macapá, Santana e respectivos postos avançados, bem como de aparelhos telefônicos/fax, com reposição de peças, componentes e acessórios, conforme constante do termo de Referência, disposto no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 10/2012-TRE/AP, de 10/05/2012, na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos:

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Macapá (AP), 29 de junho de 2012.

Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 400/2012

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 16, XXXII, do Regimento Interno desta Corte, tendo em vista o contido nos P.A nº 225, Classe IV, protocolizado sob o nº 5.387/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Dr. Matias Pires Neto, Juiz de Direito, como Juiz Auxiliar da 2ª Zona Eleitoral, para atuar na fiscalização da Propaganda Eleitoral das Eleições de 2012, no período de 06/06 a 12/10/2012 e, havendo 2º turno, estendendo-se a designação até o dia 02/11/2012, em substituição ao Dr. César Augusto Scapin, designado através da Portaria nº 379/2012, de 26.06.2012.

Art. 2º Publique-se e registre-se

Macapá, 03 de julho de 2012.

Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 401/2012

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANDRÉ ARAGÃO FERREIRA, Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos, para substituir o servidor LÍVIO FERREIRA MARTINS, Assistente I da Coordenadoria de Material e Patrimônio, como Membro do Comitê Gestor de Internet, instituído pela Portaria nº 255/2012, de 03.05.2012, publicada no DJE/TRE-AP nº 084, de 08.05.2012.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Macapá (AP), 03 de julho de 2012.

Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Presidente em exercício

Instruções Normativas

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2012

Altera a Instrução Normativa nº 007/2012, de 21 de maio de 2012, que dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário no período das Eleições de 2012.

O Presidente em exercício do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º A Instrução Normativa nº 007, de 21 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

§2º Poderão solicitar a realização de serviço extraordinário, sendo vedada a sua delegação:

.....
VII – Escola Judiciária Eleitoral: Diretor

.....” (NR)

“Art. 5º A prestação de serviço extraordinário, a partir de 05 de julho de 2012, obedecerá aos seguintes limites:

“I - Para servidores lotados na Sede:

- a) de 20 (vinte) horas mensais, em dias úteis;
- b) de 15 (quinze) horas mensais, aos sábados; e
- c) de 15 (quinze) horas mensais, aos domingos e feriados.

II - Para servidores lotados nas Zonas Eleitorais:

- a) de 25 (vinte e cinco) horas mensais, em dias úteis;
- b) de 15 (quinze) horas mensais, aos sábados; e
- c) de 15 (quinze) horas mensais, aos domingos e feriados.

§ 1º O serviço extraordinário será convertido em folgas e registrado no banco de horas mantido pelo tribunal, não podendo exceder os limites estipulados nos incisos I e II, sob pena de ser desconsiderado para qualquer efeito.

§2º Dos limites constantes nos incisos I e II, e existindo disponibilidade orçamentária, poderá a Administração do TRE/AP autorizar o pagamento de 5 horas-extras dos sábados, domingos e feriados, aos servidores lotados na sede do tribunal. Da mesma forma, é facultado o pagamento de 8 horas-extras nos dias úteis, e 10 horas-extras aos sábados, domingos e feriados, para os servidores das Zonas Eleitorais.

§ 3º Aplicam-se aos servidores lotados na sede do tribunal, quando no desempenho de atividades nas Zonas Eleitorais, os limites do inciso II.

§ 4º O trabalho extraordinário limitar-se-á a 13/10/2012, com exceção do Município de Macapá em caso da ocorrência de 2º turno das eleições, quando o regime de sobrejornada findará em 16/11/2012 e na (s) unidade(s) responsável (eis) pela análise de prestação de contas, onde o serviço extraordinário poderá ser realizado até 11/12/2012.

§ 5º No período estipulado no §3º, os Cartórios Eleitorais funcionarão no horário de 08h as 11h e de 14h as 19h, ficando mantido o horário de expediente da Secretaria do TRE/AP.

§ 6º Os limites de que tratam o *caput* deste artigo não se aplicam à véspera e ao dia da eleição.” (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá (AP), 03 de julho de 2012.

Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR
Presidente, em exercício

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA GERAL**Atos do Diretor Geral****Portarias****PORTARIA N.º 011/2012**

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso da competência conferida pela Portaria de Delegação nº 380/2012, de 26/06/2012, e tendo em vista o contido no P.A. nº 239, Classe IV, protocolizado sob o nº 5.750/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora abaixo nominada, até a cidade indicada, para atuar no Cartório Eleitoral durante o período de registro de candidaturas - concedendo-lhe, nos termos da Resolução TSE nº 23.323/2010, diárias na forma discriminada a seguir:

Nome	Cargo Função	Destino	Período	Diárias	Valor Unitário (R\$) **	Valor Líquido (R\$) *
Roseane do Socorro Machado de Souza	Assistente de Gabinete/FC-2	Amapá (AP)	04 11.07.2012	a 7 e ½	224,00	1.486,38*

* Descontado o auxílio alimentação em dias úteis, conforme art. 30 da Resolução nº 23.323/2010-TSE

**Valor referente ao valor de FC-6, do servidor Manoel Raimundo Brito da Fonseca, que se deslocará para o mesmo município.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Macapá (AP), 03 de julho de 2012.

ODETE INES SCALCO
Diretora Geral

SECRETARIA JUDICIÁRIA**Coordenadoria de Registro e Controle Processual****Notificações****PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO Nº 153/2012**

Autos de Prestação de Contas

Processo nº 67-55.2012 – Classe 25

Assunto: Ausência de Prestação de Contas – Exercício 2011.

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

Relator: Juiz Raimundo Vales

Fica **NOTIFICADO** o **1. PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC do B**, **2. PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL – PMN**, **3. PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA – PRP**, **4. PARTIDO POPULAR SOCIALISTA – PPS**, **5. PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - PT do B**, **6. PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE – PHS**, **7. PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**, **8. PARTIDO SOCIAL LIBERAL – PSL**, **9. PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO – PRTB** e **10. PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB**, na pessoa de seu representante legal, para ciência e manifestação da decisão que determinou: “...para que, no prazo de 72 horas, apresentem suas contas

relativas ao exercício 2011, sob pena de suspensão, com perda, das cotas do Fundo Partidário pelo tempo em que o partido permanecer omissor, sujeitando-se, ainda, os responsáveis às penas da lei (art. 28, III da Res. TSE nº 21.841/2004)."

DECISÃO

Trata-se de informação da Secretaria Judiciária, relativa aos partidos que não apresentaram prestação de contas relativas ao exercício de 2011, até a data de 11 de junho de 2012.

Com efeito, prevê o parágrafo único do art. 18 da Resolução TSE nº 21.841/2004:

Art. 18. A falta de apresentação da prestação de contas anual implica a suspensão automática do Fundo Partidário do respectivo órgão partidário, independente de provocação e de decisão, e sujeita os responsáveis às penas da lei (Lei nº 9.096/95, art. 37).

Parágrafo único. A unidade responsável pela análise da prestação de contas deve verificar quais partidos políticos não a apresentaram e informar o fato ao diretor-geral dos tribunais eleitorais ou ao chefe dos cartórios eleitorais, que devem proceder como previsto no art. 37 da Lei nº 9.096/95, comunicando às agremiações partidárias a suspensão, enquanto permanecer a inadimplência, do repasse das cotas do Fundo Partidário a que teriam direito".

A providência requerida pela Secretaria Judiciária deste Tribunal atende, assim, ao disposto no citado artigo, segundo o qual, a unidade responsável pela análise da prestação de contas deve verificar quais partidos políticos não a apresentaram, informando ao diretor-geral, para que comunique às agremiações partidárias a suspensão do Fundo Partidário enquanto permanecer a inadimplência do partido em apresentar suas contas.

O art. 13 da Resolução TSE nº 21.841/2004 estabelece como prazo limite para a apresentação das contas anuais o dia 30 de abril do ano subsequente, ainda que não haja recebimento de recurso em espécie (parágrafo único).

Segundo a informação de fls. 2/4, verifica-se que até a data de 11/06/2012, os diretórios estaduais dos partidos abaixo relacionados permaneceram inertes, deixando de cumprir a obrigação prevista no art. 13 da Resolução TSE nº 21.841/2004 e art. 32 da Lei nº 9.096/95. São eles:

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC do B

PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL - PMN

PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA - PRP

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS

PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - PT do B

PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE - PHS

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN

PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL

PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

Assim, não apresentando as contas, nos termos da resolução de regência, automaticamente se imputariam aos partidos, a suspensão, com perda, das cotas do Fundo Partidário pelo tempo em que o partido permanecer omissor, sujeitando-se, ainda, os responsáveis às penas da lei (art. 28, III da Res. TSE nº 21.841/2004).

Contudo, para que não se alegue cerceamento de defesa, em que pese a inexistência de norma impondo a obrigatoriedade de notificação dos partidos, DETERMINO à Secretaria Judiciária que notifique, via Diário de Justiça Eletrônico e por carta registrada com aviso de recebimento (AR), os citados partidos para que, no prazo de 72 horas, apresentem suas contas relativas ao exercício 2011, sob pena de suspensão, com perda, das cotas do Fundo Partidário pelo tempo em que o partido permanecer omissor, sujeitando-se, ainda, os responsáveis às penas da lei (art. 28, III da Res. TSE nº 21.841/2004).

Decorrido o prazo sem a apresentação das contas, COMUNIQUEM-SE IMEDIATAMENTE aos diretórios nacionais dos partidos políticos citados, tendo em vista que a perda ao direito ao recebimento da quota do fundo partidário aplica-se exclusivamente à esfera partidária responsável pela irregularidade (art. 37, § 2º da Lei nº 9.096/95), para que não distribuam cotas do Fundo Partidário aos respectivos diretórios regionais do Estado do Amapá, enquanto perdurar a inadimplência (art. 18, parágrafo único da Res. TSE nº 21.841/2004).

Informe-se ainda ao Tribunal Superior Eleitoral o ano a que se refere a prestação de contas, o motivo e o período de suspensão, com perda, das novas cotas, a fim de instruir a prestação de contas anual do diretório nacional, para que o órgão técnico responsável pelo exame das contas verifique o cumprimento da sanção aplicada.

Finalmente, nos termos do art. 34 da Resolução TSE nº 21.841/2004, em caso de omissão no dever de prestar contas, NOTIFIQUEM-SE os partidos que remanescerem inadimplentes a que, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar do trânsito em julgado desta decisão, providenciem o recolhimento integral ao erário dos valores referentes ao Fundo Partidário dos quais não tenham prestado contas.

Macapá, 18 de junho de 2012

Desembargador RAIMUNDO VALES

Presidente do TRE/AP

PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO Nº 154/2012

Autos de Petição

Processo nº 219-40.2011 – Classe 24

Requerente: José Maria Nunes

Advogado: Dr. Washington Caldas

Requerido: Ayrton Cleber do Carmo Nobre

Advogado: Dr. Rivaldo Valente Freire e Outros.

Requerido: Partido Verde - PV

Advogado: Dr. Fábio Lobato Garcia e Outros.

Relator: Juiz Agostino Silvério.

Fica **NOTIFICADO**, a partir da publicação desta, **DR. RIVALDO VALENTE FREIRE, OAB/AP n. 992-A**, para ciência do despacho que determina que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, junte aos autos documento que o habilite a postular em prol do recorrente.

Despacho

Nos termos do art. 13 do CPC, intime-se o advogado subscritor da peça recursal para que, no prazo de 72 horas, junte aos autos documento que o habilite a postular em prol do recorrente.

Cumpra-se com urgência.

Macapá-AP, 29 de junho de 2012.

Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO

Juiz Relator

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

2ª Zona Eleitoral - Macapá

Sentenças

Autos nº 233-86.2012.6.03

Processo administrativo- Cancelamento de Inscrição Eleitoral- Falecimento.

Eleitores: Edilene Marques de Souza e outros

SENTENÇA

Vistos etc.

Através do ofício nº 357/2012, a Corregedoria Regional Eleitoral enviou relação contendo os nomes dos eleitores falecidos, pertencentes a esta Zona Eleitoral.

Às f. 07-21, foram juntados os espelhos que comprovam que estes eleitores estão com a inscrição Regular; e de f. 22 e 23 estão com a inscrição eleitoral em situação Suspensa e Cancelada respectivamente, e são pertencentes a 2ª Zona Eleitoral.

Foi publicado edital de ciência aos interessados (f.25), contendo os nomes dos eleitores com a inscrição regular, suspensa e cancelada, transcorrendo *in albis* o prazo para manifestação (f. 26).

Destarte, preenchidos os pressupostos legais, proceda-se ao cancelamento em definitivo das inscrições dos eleitores **ANTONIO COSME DE ARAUJO, JULIANA VILHENA DE ARAÚJO, EDILENE MARQUES DE SOUZA, DIEGO DE BRITO CARDOZO, ANDREIA DO SOCORRO NUNES MOREIRA, MIQUEIAS CAMPOS DE FREITAS, MONOEL MIRANDA DE SOUZA, EDSON PIRES DO AMARAL, JOSE RONALDO DA SILVA ESTRÃO, IVAN MARTEL DE JESUS, EDMILSON FREITAS DE SOUZA, JOSÉ IRANILDO CORDOVIL LIMA, SELMO DIAS GOMES, RACHEL LOIOLA DA COSTA, ALDADEIA PEREIRA PANDILHA, MARCOS SANTOS PIRES DA SILVA, VALDIR DOS SANTOS NASCIMENTO.**

Preencha-se o ASE correspondente.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Macapá/AP, 26 de junho de 2012

Adão Joel Gomes de Carvalho

Juiz Eleitoral

11ª Zona Eleitoral - Serra do Navio**Decisões**

FP 264-02.2012

DESPACHO

Deixo de exercer o juízo de admissibilidade, nos termos do art. 267, § 6º do Código Eleitoral.

Quanto ao juízo de retratação - art. 267, § 7º do Código Eleitoral, mantenho a sentença por seus próprios fundamentos. Deixo de intimar o requerido PC do B, nos termos do art. 296, parágrafo único do CPC, eis que se trata de sentença indeferindo o processamento da petição inicial, nos termos do art. 267, I do CPC.

Vista ao Ministério Público Eleitoral para ciência da sentença e oferecimento de contrarrazões.

Após, remetam-se imediatamente os autos ao Tribunal Regional Eleitoral.

Serra do Navio-AP, 3 de julho de 2012.

JOENILDA LOBATO SILVA LENZI
JUÍZA ELEITORAL